



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº.: 09.084.815/0001-70, neste ato representada por seu prefeito constitucional, Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, faz publicar este Edital de Chamamento Público para o fomento de 47 (quarenta e sete) projetos de produção de obras audiovisuais listados no inciso I, do Art. 6º e nas ações listadas no inciso III, do art. 6º, ambos da LC nº 195/2022, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão na **Lei Complementar de nº 195, de 08 de julho de 2022 (“Lei Paulo Gustavo”)**, regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 08 de março de 2023 e pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Patos/PB.

1. DO OBJETO

1.1. O Poder Executivo do Município de Patos – PB, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE executará diretamente os recursos de que tratam os incisos I e III, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, contando com auxílio do COMITÊ DE TRABALHO e demais Secretarias Municipais que compõem a estrutura organizacional do município de Patos – PB.

1.2. Este Edital visa promover a seleção de projetos, como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento da atuação cultural, no Município de Patos, tendo como princípio basilar, o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar e descentralizar o incentivo à produção do audiovisual em nosso município.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital (incisos I e III, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 195/2022) é de R\$ 517.152,82 já descontados os 5% para custeio das despesas administrativas, previsto nos arts. 17 e 18 do Decreto 11.525/2023, e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, preservação, mostras e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º, inciso IV, do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

4.6. Art. 6º, inciso I – R\$ 463.913,92:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Videoclipe	08 Projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Produção de Game	02 Projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Minidocs	10 Projetos	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
Mini-Curtas	12 Projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Curta-metragem	04 Projetos	R\$ 53.478,48	R\$ 213.913,92
VALOR TOTAL		R\$ 463.913,92	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
07 projetos	04 projetos	25 projetos	

4.7. Art. 6º, inciso III – R\$ 53.238,90:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação, formação, qualificação (16 horas)	05 Projetos	R\$ 4.647,78	R\$ 23.238,90



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



Apoio a projetos de preservação de acervos audiovisuais de Patos	01 Projeto	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Realização de festivais - Mostras de Cinema com ou sem rodadas de negócio	01 Projeto	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Apoio a cineclubes	04 Projetos	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 53.238,90	
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
02 projetos	01 projetos	08 projetos	

2.2. Os valores para execução deste Edital, são provenientes da Lei Complementar N° 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Patos e serão geridos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pelo Comitê de Trabalho. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

Rubrica: 13 392 1004 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
2099 – Ações Emergenciais de Cultura

Elemento da Despesa: 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros – **Pessoa Jurídica**

Elemento de Despesa: 3390.31 99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – **Pessoa Física**

Fonte de Recursos: 17150000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural.

2.3. Compreende por **Videoclipe** – a obra que integra uma música com imagens, um roteiro e é produzido para fins promocionais ou artísticos.

2.4. Compreende por **Produção de Game** – a obra responsável por criar jogos eletrônicos do começo



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



ao fim para diversas plataformas, com roteiro como: videogames, computadores, aplicativos, entre outros

2.5. Compreende por **Minidocs** - a obra do tipo reportagem, com roteiro, que apresente fatos, dados e imagens a respeito de um problema social ou ambiental, do município de Patos.

2.6. Compreende por **Mini-Curtas** - a obra audiovisual, com roteiro, com tempo estimado entre de 3 a 5 minutos, no gênero documentário, ficção ou animação.

2.7. Compreende-se por **Curta-Metragem** - a obra audiovisual, com roteiro, classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, com duração de 15 (quinze) minutos a 19 (dezenove) minutos.

2.8. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, no áudio visual, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

2.8.1. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, oferecer os espaços para sua realização.

2.9. Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Patos**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória de obra do audiovisual que foi produzida em Patos, como também, de artistas, de intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual de Patos.

2.10. Compreende a **realização de festivais, mostras de cinema com ou sem rodadas de negócio**, evento de um dia ou mais de duração, no qual poderão ser promovidas **reuniões de negócios** entre produtores culturais que demandam e ofertam serviços e produtos, de maneira a facilitar novos contatos. Cada empresa participante irá apresentar seus produtos e serviços, conduzindo as reuniões de maneira direta e objetiva.

2.11. Compreende-se como **Cineclube** uma reunião de apreciadores de cinema, com fins lucrativos ou não, destinado ao estudo, debates e exibição de filmes selecionados, em endereço fixo dotado de



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



equipamentos de exibição.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO
Período de Impugnação do Edital	26 e 27 de setembro de 2023
Período de Inscrição	De 29 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023
Avaliação da Comitê de Trabalho do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 31 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	16 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recursos	De 17 a 20 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	22 de novembro de 2023
Período de Apresentação dos Documentos	23 a 27 de novembro de 2023
Análise dos Documentos	28 a 30 de novembro de 2023



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	01 de dezembro de 2023
Período para Interposição de Recursos	04 e 05 de novembro de 2023
Análise do Recurso	06 e 07 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	08 de dezembro de 2023
Convocação para Assinatura dos Contratos	11 a 15 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	Até 29 de dezembro de 2023
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 13 de dezembro de 2024

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Complementar n° 195/2022 e o Decreto Federal n° 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal n° 11.453/2023.

3.3. As datas constantes no cronograma são passíveis de alteração, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a sua atualização através portal da Prefeitura: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>.

3.4. O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 13 de dezembro de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Patos.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Patos.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.3.1. As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

4.4. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.4.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5. Fica **IMPEDIDO**, ainda, o envio de proposta e participação **de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito**



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

4.6. Ficam **IMPEDIDOS**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I.

4.6.1. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Todos os projetos devem constar, em um único arquivo em formato PDF: Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Roteiro, Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Argumento da obra; o Público-alvo e a faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:

5.2.1. Para as produções de **CURTAS-METRAGENS** no gênero **FICÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições).

5.2.2. Para as produções **CURTAS-METRAGENS** nos gêneros **DOCUMENTÁRIO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

5.2.3. Para as produções de **CURTAS-METRAGENS** no gênero **ANIMAÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), primeira versão do *storyboard* de pelo menos uma cena completa, *concept arts* de personagens, cenários principais e demais aspectos visuais do projeto. Para propostas experimentais que não envolvam personagens e/ou roteiro definido, não é necessário incluir perfil de personagens e roteiro cinematográfico, desde que a singularidade da proposta seja devidamente justificada.

5.2.4. Para **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO** serão em formato de oficinas com carga horária de 16h. As oficinas de capacitação e formação deverão ser destinadas para os seguintes públicos: crianças, jovens, adultos, estudantes, mas as oficinas de qualificação deverão ser direcionadas para profissionais da área de audiovisual. Os Projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado.

5.2.4.1. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, oferecer os espaços para realização das mesmas.

5.2.5. Do **APOIO A FESTIVAIS, MOSTRAS DE CINEMA COM OU SEM RODADA DE NEGÓCIOS**, eventos voltados para exposições, exposições, Seminários, oficinas, palestras, rodas de conversas, premiação, etc. Neste Edital, os Projetos além de todas as atividades realizadas nesses eventos, preferencialmente, deverão ter Rodadas de Negócios.

5.3. O **Portfólio** deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clipagem com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



5.4. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto, quando não de caráter autoral.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da **Planilha Orçamentária** (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 70% (setenta por cento) de técnicos(as) que residam em Patos.

5.7. Todos os produtos deste Edital devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: mínimo de 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**).

5.8. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.

5.9. Uma proposta de **Contrapartida Social** deverá ser exposta dentro do Projeto. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas **no item 14 deste Edital**.

5.10. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.11. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII, do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário on-line (<https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>) ou presencial, anexando os documentos necessários e o Projeto Artístico Cultural de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado no prazo do item 3.1, de forma presencial ou on-line.

6.1.1. As inscrições presenciais serão recebidas na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52, centro, Patos-PB, no período das 08h00min às 13h00min.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- b) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- c) Comprovante de residência em Patos há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);
- d) Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
- e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
- f) Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);
- g) Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



h) Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representante que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica.

7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros ou indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser entregues no formato físico ou em único formato PDF no endereço constante do item 6.1.1 contendo o motivo e demonstrando as provas da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12.



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

8. DO COMITÊ DE TRABALHO

8.1. O Comitê de Trabalho, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 01 (um) membro (parecerista), dentro os selecionados no Edital n° 001/2023, para análise dos projetos apresentados.

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. O Comitê de Trabalho será composta por pessoas especializadas, nomeadas por Portaria do Poder Público Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

8.4. Os trabalhos da Comitê de Trabalho serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. O Parecerista em sua análise técnica atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do critério	Descrição do critério – Avaliação				Pontuação máxima	
A	Qualidade do Projeto					15
	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	4	8	12	15	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto				15	

	<p>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>											
	<table border="1"> <tr> <th>AUSENTE</th> <th>POUCO</th> <th>SUFICIENTE</th> <th>BOM</th> <th>ÓTIMO</th> </tr> <tr> <td>0</td> <td>4</td> <td>8</td> <td>12</td> <td>15</td> </tr> </table>	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	0	4	8	12	15	
AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO								
0	4	8	12	15								
C	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Patos/PB</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura patoense.</p>	10										
	<table border="1"> <tr> <th>AUSENTE</th> <th>POUCO</th> <th>SUFICIENTE</th> <th>BOM</th> <th>ÓTIMO</th> </tr> <tr> <td>0</td> <td>3</td> <td>5</td> <td>8</td> <td>10</td> </tr> </table>	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	0	3	5	8	10	
AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO								
0	3	5	8	10								
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10										
	<table border="1"> <tr> <th>AUSENTE</th> <th>POUCO</th> <th>SUFICIENTE</th> <th>BOM</th> <th>ÓTIMO</th> </tr> <tr> <td>0</td> <td>3</td> <td>5</td> <td>8</td> <td>10</td> </tr> </table>	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	0	3	5	8	10	
AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO								
0	3	5	8	10								
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10										
	<table border="1"> <tr> <th>AUSENTE</th> <th>POUCO</th> <th>SUFICIENTE</th> <th>BOM</th> <th>ÓTIMO</th> </tr> <tr> <td>0</td> <td>3</td> <td>5</td> <td>8</td> <td>10</td> </tr> </table>	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	0	3	5	8	10	
AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO								
0	3	5	8	10								
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão</p>	10										

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente					10
	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida					10
	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					
	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	
	0	3	5	8	10	

9.1.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação máxima
I	Proponentes e outras pessoas na liderança do projeto cultural, pessoas jurídicas ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	
	AUSENTE	APENAS UMA CATEGORIA
	0	5
	MAIS DE UMA CATEGORIA	10



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



9.2. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.3. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal da Prefeitura de Patos: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo> e nas redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.1.1. Da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.1.2. De outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital deste mesmo seguimento, ou ser redistribuído entre as categorias do presente Edital, conforme definição acordada pelo Comitê de Trabalho.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até o dia 27 de novembro de 2023, para entregar presencialmente em formato físico ou em único formato PDF ou on-line (<https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>), as seguintes documentações, caso não tenha apresentado com o projeto inicialmente:

11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

11.1.2. PESSOA JURÍDICA - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULTE (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3. O resultado inicial da fase de entrega de documentação será divulgado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE pelo portal da Prefeitura de Patos: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo>, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e entregue no endereço constante de item 6.1.1, em formato físico ou em único formato PDF. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. O Comitê de Trabalho ao receber o recurso interposto, encaminhará para reanálise por outro parecerista que não tenha tido contado com o projeto, submetendo-o a novo julgamento e ao final, aplicando nova nota ou mantendo a nota anteriormente aplicada.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após reanalisados os pedidos contidos nos recursos interpostos, a SECULTE publicará, no Diário Oficial do Município e no portal: <https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo> e redes sociais, a homologação do resultado final do certame, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelos selecionados

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULTE, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULTE.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III).

13.7. Em caso de falecimento do Proponente no curso da execução do projeto, seus herdeiros naturais deverão, imediatamente, entrar em contato com a SECUTE, comunicando e comprovando o falecimento, onde a mesma se pronunciará acerca do desfecho do projeto em execução.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b) Mostras e Festivais e Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);
- c) As propostas de Curtas Metragens, deverão oferecer exibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal (um dia de exibição);
- d) As propostas selecionadas nas atividades de Preservação de Acervos e Desenvolvimento de Projetos de Curta Metragem, poderão oferecer, como contrapartida, também 8h de oficinas para os alunos de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, entre outros.

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, turismo e Esportes - SECULTE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir da data do pagamento, em comum acordo entre as partes.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Após executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos, o proponente, respeitando o prazo final do cronograma de apresentação do Relatório de Execução de Atividades encaminhará para a SECULTE, de forma física e no endereço contido no item 6.1.1, a Prestação de Contas (Anexo VIII).

15.2. Informar à SECULTE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULTE,



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULTE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULTE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, correspondendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, direitos autorais, direitos de imagem e direitos de exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente por escrito, para o endereço contido



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, n° 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



no item 6.1.1, até às 13 horas do último dia deste prazo.

18.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento.

18.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Cronograma, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULTE, sob a chancela “APRESENTA” ou “INCENTIVO”.

19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECULTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7. É de responsabilidade da SECULTE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE

SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por e-mail junto à Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, através do endereço eletrônico da SECULTE: seculte@patos.pb.gov.br.

19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Patos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.

Patos/PB, __de __de __.”

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Patos/PB

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br



SECULTE
SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Declaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULTE (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Patos/PB, 19 de setembro de 2023

GERMANA WANDERLEY NUNES DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE



Ministério
da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.

Centro – Patos/PB.

e-mail: seculte@patos.pb.gov.br